



IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda
Av. Pasteur, 138/146 - Rio de Janeiro – RJ
CEP:22296-900 Tel.: (21) 2132-5252 FAX: (21) 2132-5082
Internet: WWW.IBM.COM.BR
CNPJ: 33.372.251/0001-56

CONTRATO DE PRODUTOS E SERVIÇOS IBM

**Este Contrato se encontra registrado em CD-ROM e microfilmado no 5º
Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro
sob o número 602137 com data de 01 de setembro de 2004.**

ÍNDICE

Parte 1 - Geral	2
1.1 Definições.....	2
1.2 Estrutura do Contrato	3
1.3 Entrega.....	4
1.4 Encargos/Preços/Reajustes/Alterações de Encargos e Pagamentos	4
1.5 Alterações aos Termos e Condições deste Contrato	5
1.6 Parceiros Comerciais	6
1.7 Patentes e Direitos Autorais.....	6
1.8 Limitação de Responsabilidade.....	7
1.9 Responsabilidades das Partes.....	8
1.10 Rescisão do Contrato.....	9
1.11 Limitação Geográfica e Direito Aplicável.....	9
Parte 2 - Garantias.....	10
2.1 As Garantias da IBM.....	10
2.2 Alcance da Garantia	11
Parte 3 – Máquinas.....	11
3.1 Situação da Máquina	11
3.2 Propriedade e Risco de Perda.....	11
3.3 Instalação	12
3.4 Código de Máquina e Codificação Interna sob Licença ("CIL")	12
Parte 4 – PROGRAMAS ICA	12
4.1 Licença.....	13
4.2 Componentes do Programa ICA Não Utiliza dos na Máquina Designada	14
4.3 Opção de Licença de Sistema Distribuído.....	14
4.4 Teste de Programas	14
4.5 Serviços a Programas	14
4.6 Rescisão da Licença de Programas ICA	14
Parte 5 – SERVIÇOS.....	15
5.1 Pessoal	15
5.2 Propriedade dos Materiais e Licença	15
5.3 Serviço para Máquinas (durante e após a garantia)	15
5.4 Cobertura Automática de Manutenção (após a garantia).....	17
5.5 Outra Cobertura de Manutenção.....	17
5.6 Renovação Automática do Serviço	17
5.7 Rescisão ou Retirada de Comercialização de um Serviço.....	18
6 – Disposições Finais e Foro.....	18



Parte 1 - Geral

1.1 Definições

Ambiente de Operação Especificado são as Máquina e Programas com que um Programa ICA foi projetado para operar, conforme descrito nas Especificações do Programa ICA.

Codificação Interna sob Licença (doravante denominada "CIL") é um Código de Máquina utilizado por certas Máquinas IBM (doravante denominada "Máquinas Específicas").

Código de Máquina é microcódigo, código básico de sistema para entrada e saída (chamado "BIOS"), programas utilitários, "drivers" de dispositivos ("device drivers") e diagnósticos que acompanham uma Máquina IBM.

Data de Instalação significa:

1. para uma Máquina IBM cuja instalação é de responsabilidade da IBM, o dia útil seguinte ao dia em que a IBM a instalar ou, se o Cliente adiar a instalação, o dia útil seguinte ao dia em que a IBM a disponibilizar ao Cliente para posterior instalação pela IBM;

2. para uma Máquina Instalável pelo Cliente e para uma Máquina não-IBM, o segundo dia útil após o Período Padrão de Franquia de Trânsito ; e

3. Para um Programa

a. para uma licença básica, a data mais tarde entre:

(i) o dia seguinte ao término do seu período de teste; ou

(ii) o segundo dia útil após o Período Padrão de Franquia de Trânsito .

b. para uma cópia, a data (especificada no Documento de Transação) na qual a IBM autoriza o Cliente a fazer uma cópia do Programa, e

c. para um componente cobrado, a data em que o Cliente distribuir uma cópia deste componente de acordo com sua autorização para utilização do Programa.

Empresa é qualquer pessoa jurídica e suas subsidiárias nas quais ela detenha mais de 50% (cinquenta por cento) de participação. O termo "Empresa" se aplica apenas à parte da Empresa localizada no Brasil.

Especificações é um documento que fornece informações específica sobre um Produto. A IBM fornece as Especificações de uma Máquina IBM em um documento intitulado "Especificações Oficiais Publicadas" ("Official Published Specifications") e as Especificações de um Programa ICA em um documento intitulado "Especificações de Programa sob Licença" ("Licensed Program Specifications").

Máquina é uma máquina, seus dispositivos, conversões e atualizações de modelos, elementos ou acessórios ou qualquer combinação deles. O termo "Máquina" compreende uma Máquina IBM e qualquer Máquina não-IBM (inclusive outro equipamento) que a IBM venha a fornecer ao Cliente.



Máquina Designada é (1) a máquina identificada pelo Cliente por tipo/modelo e número de série na qual ele utilizará um Programa ICA para processamento, ou (2) qualquer máquina em que o Cliente utilize o Programa ICA se a IBM não exigir essa identificação.

Máquina Instalável pelo Cliente é uma Máquina IBM que o Cliente instala de acordo com as instruções da IBM.

Materiais são trabalhos literários ou outros trabalhos de autoria da IBM ou desenvolvidos pela IBM sob uma contratação de Serviço, tais como programas, listagens de programas, ferramentas de programação, documentação, relatórios, desenhos e trabalhos similares. O termo "Materiais" não inclui Programas, Código de Máquina ou CIL.

PERÍODO PADRÃO DE FRANQUIA DE TRÂNSITO é a média do tempo usualmente gasto pela IBM para entregar um Produto ao Cliente, desde a emissão da Nota Fiscal Fatura ("NFF"), ou da Fatura Comercial, pela IBM até a entrega do Produto ao Cliente, que hoje é de 4 (quatro) dias para a Região Sul, de 3 (três) dias para a Região Sudeste, de 6 (seis) dias para a Região Nordeste, de 5 (cinco) dias para a Região Centro-Oeste e de 15 (quinze) dias para a Região Norte.

Programa incluindo o original e cópias totais ou parciais, é o seguinte:

1. instruções e dados legíveis por máquina;
2. componentes;
3. conteúdo audio-visual (tais como imagens, texto, gravações ou figuras); e
4. materiais licenciados correlatos (tais como documentação e listagens).

O termo "Programa" inclui qualquer Programa ICA, Outro Programa IBM ou Programa não-IBM que a IBM venha a fornecer ao Cliente. O termo não inclui Código de Máquina, CIL ou Materiais.

Programa ICA é um Programa IBM licenciado em conformidade com Parte 4 do presente Contrato.

Outro Programa IBM é um Programa IBM licenciado em conformidade com outro contrato de licenciamento da IBM, por exemplo, o Contrato Internacional de Licenciamento de Programa da IBM ("IPLA"- "IBM International Program License Agreement").

Programa não-IBM é um Programa licenciado em conformidade com um contrato de licenciamento de um terceiro, assinado em separado.

Produto é uma Máquina ou um Programa.

Serviço é a execução de uma tarefa, o fornecimento de orientação, aconselhamento e consultoria, suporte ou o acesso a um recurso (como a um banco de dados) que a IBM fornece ou torna disponível ao Cliente.

1.2 Estrutura do Contrato

A IBM especifica os termos e condições adicionais para os Produtos e Serviços em documentos doravante denominados "Aditivos" e "Documentos de Transação", que são parte integrante do presente Contrato. Todas as transações terão um ou mais Documentos de Transação associados



(tais como faturas, suplementos, anexos, apensos, descrição dos Serviços, autorização de mudança ou adendos).

Se houver conflito entre os termos e condições dos vários documentos, os de um Aditivo prevalecerão sobre os deste Contrato. Os termos e condições de um Documento de Transação prevalecerão sobre os de um Aditivo e os deste Contrato.

O Cliente aceita os termos e condições de um Aditivo ou Documento de Transação mediante a assinatura dos mesmos. Um Produto ou Serviço estará sujeito ao presente Contrato quando a IBM aceitar o pedido do Cliente através da assinatura de um Documento de Transação.

1.3 Entrega

A IBM envidará esforços para atender os prazos solicitados pelo Cliente para os Produtos e Serviços contratados, e manterá o Cliente atualizado com relação a previsão de entrega.

O valor do frete poderá estar incluído no preço do Produto, conforme especificado no respectivo Documento de Transação.

1.4 Encargos/Preços/Reajustes/Alterações de Encargos e Pagamentos

Os Documentos de Transação especificarão os encargos / preços de cada Produto e/ou Serviço, bem como os respectivos termos e condições de faturamento e pagamento e de reajuste ou alterações destes preços / encargos.

O valor devido referente a um Produto ou Serviço será baseado em um ou mais dos seguintes encargos: encargos únicos, contínuos, por utilização (tempo e material) ou preço fixo. Além destes, encargos adicionais poderão ser cobrados (tais como despesas relacionadas a viagens). A IBM informará ao Cliente antecipadamente sempre que houver encargos adicionais. Os encargos contínuos para um Programa iniciam-se na sua Data de Instalação. Encargos relacionados a Serviços são cobrados na forma determinada no Documento de Transação.

Serviços pagos antecipadamente devem ser utilizados dentro do período contratual aplicável. A menos que haja especificação em contrário, a IBM não concederá créditos ou restituições por Serviços pagos antecipadamente e não utilizados.

Encargos

Encargos únicos e contínuos podem ser baseados em medições de uso real ou autorizado (por exemplo, número de usuários ou tamanho do processador, para Programas, leituras de medidor para Serviços de manutenção ou tempo de conexão para Serviços de rede). O Cliente concorda em fornecer os dados de uso real se a IBM assim especificar. Se o Cliente fizer alterações em seu ambiente que influenciem os encargos de uso (por exemplo, alterar o tamanho do processador ou a configuração de Programas), o Cliente concorda em imediatamente avisar a IBM e em pagar qualquer encargo aplicável. Os encargos contínuos serão ajustados da mesma forma. A menos que a IBM haja especificado em contrário, a IBM não concederá créditos ou restituirá encargos já devidos ou pagos. Caso a IBM altere a base de medição, seus termos e condições para a alteração de encargos serão aplicados.



O Cliente terá o benefício de uma redução dos encargos sobre os valores com vencimento (1) na data de entrada em vigor da redução ou (2) após essa data.

A IBM poderá reajustar os encargos contínuos para Produtos e Serviços e as taxas horárias de Serviços conforme estipulado no Documento de Transação. Os reajustes / alterações de encargos / preços, respeitarão a legislação aplicável, inclusive com relação à periodicidade dos mesmos.

Pagamentos

Os valores são devidos contra apresentação da Nota Fiscal Fatura ("NFF") ou da fatura comercial e pagáveis conforme a IBM especificar no respectivo Documento de Transação. O Cliente concorda em pagar os preços / encargos conforme especificados nas faturas, inclusive quaisquer encargos moratórios aplicáveis.

Se qualquer autoridade impuser um imposto, taxa ou contribuição, excluindo as baseadas na renda líquida da IBM, sobre qualquer transação nos termos deste Contrato, o Cliente concorda em pagar o valor ajustado e especificado na fatura ou, caso seja isento, em fornecer a documentação de isenção.

Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base os quais são de responsabilidade da IBM.

Fica, entretanto, expressamente acordado entre a IBM e o CLIENTE que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto a tributação dos itens que integram o custo dos Serviços/Produtos, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a operação, os preços contratados serão alterados de forma a refletir a diminuição ou aumento efetivamente ocorrido.

Da mesma forma, caso ocorra alteração do originalmente previsto quanto aos locais de origem/destino dos Produtos e/ou aos locais de prestação dos Serviços, e/ou à alteração da forma de comercialização dos Produtos e/ou Serviços, e/ou, ainda, à alteração da classificação tributária dos Serviços, os preços contratados serão alterados de forma a refletir o aumento ou a diminuição efetiva da alíquota de tributos cabíveis.

1.5 Alterações aos Termos e Condições deste Contrato

A fim de manter a flexibilidade nas relações comerciais entre as Partes, a IBM poderá alterar os termos e condições deste Contrato enviando ao Cliente um aviso com 3 (três) meses de antecedência. Essas alterações não serão retroativas. Elas serão aplicadas a partir da data de entrada em vigor especificada pela IBM no aviso apenas para novos pedidos, renovações e transações em andamento que não perdem a validade. Para transações em andamento com um período contratual definido e renovável, o Cliente poderá solicitar que a IBM adie a data de entrada em vigor da alteração para o final do período contratual corrente se (1) a alteração afetar o período contratual corrente do Cliente e (2) o Cliente considerar a alteração desfavorável. Alterações aos encargos serão feitas de acordo com a cláusula Encargos e Pagamentos acima.

Para que uma alteração aos termos e condições deste Contrato seja válida, ela deve ser assinada por ambas as Partes.



Termos e condições diferentes ou adicionais aos deste Contrato, mesmo que comunicados por escrito pelo Cliente, serão nulos.

1.6 Parceiros Comerciais

A IBM assinou contratos com certas organizações (doravante denominadas "Parceiros Comerciais IBM" ou simplesmente "Parceiros") para promover, comercializar e dar suporte a certos Produtos e Serviços. Quando o Cliente pede Produtos e Serviços da IBM (comercializados com os Clientes por Parceiros Comerciais IBM) através deste instrumento, a IBM confirma que ela é responsável por fornecer os Produtos e prestar os Serviços ao Cliente sob a garantia e demais termos deste Contrato. A IBM, entretanto, não é responsável por: (1) atos de Parceiros Comerciais IBM que não estejam previstos no escopo deste Contrato, (2) quaisquer obrigações adicionais que os Parceiros possam ter em relação ao Cliente, ou (3) quaisquer produtos ou serviços que os Parceiros forneçam ao Cliente sob seus próprios contratos.

1.7 Patentes e Direitos Autorais

Para as finalidades do presente Contrato, o termo "Produto" inclui Materiais, Código de Máquina e CIL.

Se um terceiro reivindicar que um Produto IBM infringe sua patente ou seus direitos autorais, a IBM, às suas expensas, defenderá o Cliente, e pagará todas as custas judiciais, perdas e danos e honorários advocatícios que vierem a ser estabelecidos judicialmente ou que sejam incluídos em um acordo aprovado pela IBM, desde que o Cliente:

1. notifique a IBM, por escrito, imediatamente após tomar conhecimento da demanda; e
2. permita que a IBM assumo o controle da defesa e com ela coopere na defesa e em quaisquer negociações que visem um acordo.

Se a demanda já tiver sido iniciada, ou estiver prestes a ser iniciada, o Cliente concorda que a IBM o auxilie a continuar utilizando o Produto, ou o modifique, ou o substitua por outro que seja, no mínimo, funcionalmente equivalente. Caso a IBM entenda que nenhuma das alternativas é possível, o Cliente concorda em devolver o Produto à IBM mediante solicitação por escrito desta.

Nesse caso, a IBM concederá ao Cliente um crédito igual:

1. para uma Máquina, ao seu valor contábil líquido, desde que o Cliente tenha seguido os princípios contábeis geralmente aceitos;
2. para um Programa ICA, a quantia paga pelo Cliente ou o valor equivalente aos encargos de 12 (doze) meses o que for menor; e
3. por Materiais, ao valor pago pelo Cliente à IBM pelos mesmos.

Esta é a única obrigação da IBM perante o Cliente no que se refere a qualquer reivindicação por infração de patentes e/ou de direitos autorais.

Reclamações pelas quais a IBM não se responsabiliza

A IBM não tem qualquer obrigação quanto a reclamações baseadas:



1. em qualquer incorporação ao Produto efetuada pelo Cliente ou pela IBM em cumprimento a especificações ou instruções fornecidas pelo Cliente ou por um terceiro em seu nome;
2. em modificações feitas pelo Cliente em um Produto ou na utilização de um Programa ICA em um ambiente que não seja seu Ambiente de Operação Especificado;
3. na combinação, operação ou uso de um Produto com outros produtos não fornecidos pela IBM como um sistema, ou na combinação ou uso de um Produto com qualquer produto, dados, equipamentos ou metodologia comercial não fornecidos pela IBM, ou na distribuição, operação ou uso de um Produto para o benefício de um terceiro que não faça parte da Empresa do Cliente; ou
4. em infração de patentes ou direitos autorais por um Programa não-IBM ou Outro Programa IBM.

1.8 Limitação de Responsabilidade

Podem advir circunstâncias em que, por falha ou outro ato de responsabilidade da IBM, o Cliente possa reclamar perdas e danos da IBM. Em qualquer desses casos, independentemente do fundamento que qualifica o Cliente a reclamar danos da IBM (incluindo, mas não se limitando a inadimplemento contratual, negligência, declaração falsa ou outra reivindicação contratual ou de responsabilidade civil extracontratual), a responsabilidade da IBM se limita:

1. aos pagamentos mencionados na cláusula de Patentes e Direitos Autorais acima;
2. a danos por lesões corporais (inclusive morte) e danos a bens móveis ou imóveis; e
3. ao valor referente a qualquer outro dano direto, até o maior valor entre o equivalente em moeda nacional corrente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) ou os encargos relativos aos Produtos e/ ou Serviços específicos que constituem o objeto da reivindicação. Na hipótese de encargos contínuos serão considerados os valores relativos aos últimos 12 (doze) meses. A taxa de conversão do dólar norte-americano será a divulgada pelo Banco Central do Brasil para a venda do dólar.

Para as finalidades desta cláusula, o termo "Produto" inclui Materiais, Código de Máquina e CIL.

Esta limitação também se aplica a quaisquer subcontratados da IBM e a terceiros que tenham desenvolvido Programas para a IBM. É o máximo pelo qual a IBM, seus subcontratados e terceiros que desenvolvam Programas para a IBM são coletivamente responsáveis.

Itens pelos quais a IBM não se responsabiliza

Ainda que tenha sido informada sobre tal(is) possibilidade(s), sob nenhuma circunstância a IBM, seus subcontratados ou terceiros que desenvolvam Programas para a IBM serão responsáveis por:

1. perda de, ou danos a, dados do Cliente;
2. danos indiretos; ou
3. lucros cessantes.

A limitação e a exclusão de responsabilidades acima observarão a legislação vigente.

1.9 Responsabilidades das Partes

1. Nenhuma das Partes concede à outra o direito de utilizar suas marcas registradas, logotipos, nomes comerciais ou outras formas de designação (ou de qualquer uma de suas Empresas) em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

2. As informações trocadas pelas Partes serão consideradas como não confidenciais. Se qualquer uma das Partes necessitar trocar informações confidenciais, as Partes assinarão um Acordo de Confidencialidade.

3. Qualquer das Partes é livre para celebrar contratos semelhantes com terceiros.

4. Qualquer das Partes concede à outra apenas as licenças e direitos especificados neste Contrato. Nenhuma outra licença ou direito (inclusive licenças e direitos sob patentes) é concedido.

5. Qualquer uma das Partes poderá enviar comunicados à outra por meios eletrônicos, e esse comunicado será aceito como um documento assinado, na medida em que a legislação brasileira aplicável assim o permita. Um código de identificação (chamado "Identificação do Usuário" ou "User ID") contido em um documento eletrônico é aceito pelas Partes como suficiente para comprovar a identidade do emitente e a autenticidade do documento.

6. Cada uma das Partes concederá à outra uma oportunidade razoável para cumprir suas obrigações antes de reivindicar judicialmente seu cumprimento.

7. Os prazos prescricionais observarão o disposto nos Artigos 205 e 206 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8. Nenhuma das Partes será responsável por falha no cumprimento de suas obrigações por razões fora do seu controle.

9. Nenhuma das Partes poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da outra sob pena de nulidade. Nenhuma das Partes negará essa anuência sem motivo razoável. A cessão deste Contrato, no todo ou em parte, para uma empresa subsidiária de qualquer uma das Partes ou para uma empresa sucessora por incorporação ou aquisição dispensa a anuência da outra parte. A IBM poderá, ainda, ceder seus direitos de crédito nos termos deste Contrato sem obter a anuência do Cliente. A venda de uma parte dos negócios da IBM não será considerada uma cessão, para fins desta cláusula, se afetar de maneira similar todos os seus Clientes.

10. O Cliente concorda em não revender nenhum Serviço sem a prévia anuência por escrito da IBM. Qualquer tentativa nesse sentido será nula.

11. O Cliente concorda que este Contrato não criará qualquer direito ou ação a qualquer terceiro e que a IBM não será responsável por nenhuma reivindicação de terceiro contra o Cliente, exceto conforme descrito na cláusula de Patentes e Direito Autorais acima ou conforme permitido pela cláusula de Limitação de Responsabilidade acima para danos por lesões corporais (inclusive morte) ou dano a bens móveis ou imóveis pelos quais a IBM seja legalmente responsável.

12. O Cliente concorda em adquirir Máquinas com a intenção de utilizá-las dentro de sua Empresa e não para revender, arrendar ou transferir as Máquinas para um terceiro, a menos que:

A. O Cliente esteja fazendo um contrato de arrendamento mercantil das suas Máquinas ("lease-back"); ou



B. O Cliente as compre sem qualquer desconto ou abatimento, e não as revenda em concorrência com os revendedores autorizados da IBM.

13. O Cliente concorda em permitir que a IBM instale mudanças de engenharia obrigatórias (como as necessárias para segurança) em uma Máquina. Quaisquer peças que a IBM remova serão de propriedade da IBM. O Cliente declara que tem permissão do proprietário da Máquina ou de quem detiver sua posse para transferir a propriedade e a posse das peças removidas à IBM.

14. O Cliente concorda que é responsável pelos resultados obtidos a partir do uso dos Produtos e Serviços.

15. O Cliente concorda em fornecer à IBM acesso livre e seguro às suas instalações e sistemas para que a IBM possa cumprir suas obrigações.

16. O Cliente concorda em permitir que a International Business Machines Corporation e suas subsidiárias armazenem e utilizem suas informações de contato, incluindo nomes, números de telefone e endereços de e-mail, em qualquer lugar onde tenham negócios. Essas informações serão processadas e utilizadas em conexão com as relações comerciais entre a IBM e o Cliente, e poderão ser fornecidas a empresas contratadas, Parceiros Comerciais e cessionários da International Business Machines Corporation e suas subsidiárias para usos compatíveis com suas atividades comerciais conjuntas, inclusive para entrar em contato com o Cliente (por exemplo, para processar pedidos, para promoções e para pesquisa de mercado).

17. O Cliente concorda em cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis relativas a importação e exportação.

1.10 Rescisão do Contrato

Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito a outra Parte, após o término das suas obrigações.

Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, se a outra não cumprir qualquer um dos termos e condições nele previstos, desde que a parte inadimplente receba um aviso por escrito e lhe seja concedido um prazo razoável para corrigir esse inadimplemento.

Quaisquer direitos e obrigações assumidos em razão do presente Contrato que, por sua natureza, se estendam após o término do mesmo, permanecerão em vigor até que sejam cumpridos, sendo aplicáveis aos sucessores e cessionários da IBM e do Cliente.

1.11 Limitação Geográfica e Direito Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações das Partes são válidos somente no Brasil, excetuando-se que todas as licenças são válidas conforme tenham sido especificamente concedidas.

O Cliente e a IBM concordam que as leis do Brasil, regerão os direitos, e obrigações do Cliente e da IBM decorrentes ou relacionados aos termos deste Contrato.

Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada inválida ou inexecutável, suas disposições remanescentes permanecerão em pleno vigor e efeito.

Nenhuma disposição do presente Contrato afetará quaisquer direitos legais de consumidores que não podem ser renunciados ou limitados por contrato.

Parte 2 - Garantias

2.1 As Garantias da IBM

Garantia para Máquinas IBM

A IBM garante que cada Máquina IBM está livre de defeitos de material e mão-de-obra, e está de acordo com suas Especificações.

O período de garantia para uma Máquina é fixo e específico, e começa na Data de Instalação da Máquina. Durante o período de garantia, a IBM prestará gratuitamente Serviço de troca e reparo para a Máquina, de acordo com o tipo de Serviço que a IBM especificar para a Máquina. Se uma Máquina não funcionar conforme garantido durante o período de garantia e a IBM não for capaz de (1) fazê-la funcionar, ou (2) substituí-la por uma que seja, no mínimo, funcionalmente equivalente, o Cliente poderá devolvê-la à IBM e esta lhe reembolsará as quantias pagas.

Dois meses antes do término do período de garantia das Máquinas adquiridas através deste Contrato, a IBM informará ao Cliente, por escrito, o preço dos serviços de manutenção, que se aplicará caso o Cliente queira Cobertura de Manutenção após a garantia.

Termos e condições adicionais relacionados a Serviços para Máquinas, durante e após a garantia, são encontrados na Parte 5.

Garantia a Programas ICA

A IBM garante que cada Programa ICA com garantia, quando utilizado no Ambiente de Operação Especificado funcionará de acordo com suas Especificações.

O período de garantia para um Programa ICA termina quando seus respectivos Serviços a Programas não estiverem mais disponíveis. Durante o período de garantia, a IBM prestará Serviços a Programas gratuitamente, contanto que relacionados a defeitos. Os Serviços a Programas estarão disponíveis para um Programas ICA com garantia, por pelo menos um ano após o seu lançamento e a sua disponibilidade para Clientes em geral.

Se, durante o primeiro ano após o Cliente ter obtido sua licença, o Programa ICA não funcionar conforme garantido e a IBM não for capaz de fazê-lo funcionar, o Cliente poderá devolvê-lo à IBM e esta lhe reembolsará as quantias pagas. Para ter direito a tal reembolso, o Cliente deverá ter obtido a licença enquanto os Serviços a Programas (independente da duração restante) estavam disponíveis.

Termos e condições adicionais relacionados aos Serviços a Programas são encontrados na Parte 4.

Garantia a Serviços IBM

A IBM garante que executará os Serviços utilizando o devido cuidado e conhecimento técnico e de acordo com o escopo descrito (incluindo quaisquer critérios de conclusão) contido neste Contrato, em um Aditivo ou em um Documento de Transação.

Garantia de Sistemas

Nos casos em que a IBM fornece Produtos ao Cliente na forma de um sistema, a IBM garante que eles serão compatíveis e funcionarão uns com os outros. Esta garantia é adicional a outras garantias aplicáveis da IBM.

2.2 Alcance da Garantia

As garantias acima não se aplicarão em caso de má utilização (incluindo, mas não se limitando a utilização de qualquer capacidade ou funcionalidade de Máquina a não ser aquela capacidade/funcionalidade especificamente autorizada pela IBM por escrito), acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado, operação em outro ambiente que não um Ambiente de Operação Especificado, manutenção inadequada pelo Cliente ou defeito causado por um produto pelo qual a IBM não é responsável. Com relação a Máquinas, a garantia será anulada se houver a alteração da Máquina ou remoção de partes ou de etiquetas de identificação.

ESTAS GARANTIAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, AS GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO.

Itens não cobertos por Garantia

A IBM não garante a operação ininterrupta ou livre de erros ou defeitos de um Produto ou Serviço, e também não garante que poderá corrigir todos os defeitos.

A IBM identificará Máquinas IBM e Programas ICA que não têm garantia.

A menos que seja especificado de forma diferente, a IBM fornece Materiais, Produtos e Serviços não-IBM **SEM GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE**. Contudo, fabricantes e fornecedores não-IBM podem fornecer ao Cliente suas próprias garantias. Garantias de Outros Programas IBM e de Programas não-IBM (se houver) podem ser encontradas em seus respectivos contratos de licenciamento.

Parte 3 – Máquinas

3.1 Situação da Máquina

Cada Máquina IBM é fabricada utilizando peças que podem ser novas ou usadas. Em alguns casos, uma Máquina pode não ser nova, tendo sido anteriormente instalada. Independentemente disso, aplicam-se todos os termos e condições da IBM relativos à garantia.

3.2 Propriedade e Risco de Perda

A propriedade de cada Máquina será transferida da IBM ao Cliente ou, se o Cliente preferir, seu arrendador, após o pagamento de todos os valores devidos. Com relação a um dispositivo, conversão ou atualização que envolva a remoção de peças que se tornem propriedade da IBM, a propriedade será transferida ao Cliente quando a IBM tiver recebido todos os valores devidos e as peças removidas.

Para cada Máquina, a IBM assume o risco de perda ou dano até o momento em que a IBM a entrega à transportadora por ela designada para envio ao Cliente ou ao local designado pelo Cliente. A partir da entrega a transportadora, o Cliente assumirá Este risco. Cada Máquina será objeto de seguro contratado e pago pela IBM, tendo como beneficiário o Cliente, com cobertura até que a Máquina seja entregue ao Cliente ou no local por ele designado. Para qualquer hipótese de

perda ou dano, o Cliente deverá 1) notificar a IBM, por escrito, sobre a perda ou dano em até 10 dias úteis contados da data da entrega e 2) seguir o procedimento de reclamação aplicável.

3.3 Instalação

O Cliente concorda em disponibilizar um ambiente que satisfaça as exigências especificadas para a Máquina.

A IBM possui procedimentos padrão de instalação e executará esses procedimentos antes de considerar uma Máquina IBM (exceto uma Máquina que o Cliente adiar a instalação ou uma Máquina Instalável pelo Cliente) instalada.

O Cliente será responsável por instalar uma Máquina Instalável pelo Cliente e, a menos que a IBM não concorde, uma Máquina não-IBM.

Dispositivos, Conversões e Atualizações da Máquina

A IBM vende dispositivos, conversões e atualizações para instalação em Máquinas e, em certos casos, para instalação somente em uma Máquina com número de série específico. Muitas dessas transações envolvem a remoção de peças e sua devolução à IBM. Conforme aplicável, o Cliente declara que tem permissão do proprietário da Máquina ou de quem detiver sua posse para (1) instalar dispositivos, conversões e atualizações e (2) transferir a propriedade e a posse das peças removidas (que se tornarão propriedade da IBM) à IBM. O Cliente declara, ainda, que todas as peças removidas são autênticas, inalteradas e encontram-se em bom estado de funcionamento. A peça que substituir uma peça removida assumirá a condição de Serviço de manutenção ou garantia da peça substituída. O Cliente concorda em permitir que a IBM instale o dispositivo, a conversão ou a atualização dentro de 30 (trinta) dias a contar de sua entrega. Caso contrário, a IBM poderá desfazer a transação e o Cliente deverá devolver o dispositivo, a conversão ou a atualização, arcando com todas as despesas daí decorrentes.

3.4 Código de Máquina e Codificação Interna sob Licença ("CIL")

O Código de Máquina é licenciado de acordo com os termos do próprio contrato que acompanha a Máquina que o utiliza. Código de Máquina é licenciado apenas para possibilitar a Máquina Específica a funcionar de acordo com as suas Especificações e somente para a capacidade e a funcionalidade para as quais o Cliente está autorizado pela IBM, por escrito, e pelas quais o Cliente paga à IBM.

Certas Máquinas que a IBM especifica (doravante denominadas "Máquinas Específicas") utilizam a CIL. A IBM identificará cada Máquina Específica no Documento de Transação. A CIL, incluindo seus direitos autorais e todas as suas cópias (o que inclui a CIL original, cópias da CIL original e cópias das cópias), é de propriedade da International Business Machines Corporation, de uma de suas subsidiárias ou de um terceiro. A CIL está protegida por direitos autorais e é licenciada (não vendida). A CIL é licenciada de acordo com os termos do próprio contrato que acompanha a Máquina que a utiliza. CIL é licenciada apenas para possibilitar a Máquina Específica a funcionar de acordo com as suas Especificações e somente para a capacidade e a funcionalidade para as quais o Cliente está autorizado pela IBM por escrito e pelas quais o Cliente paga à IBM.

Os termos de licenciamento referentes ao Código de Máquina e CIL podem ser obtidos no endereço da internet

http://www.ibm.com/servers/support/machine_warranties/support_by_product.html ou com o seu representante IBM.

Parte 4 – PROGRAMAS ICA



4.1 Licença

Ao aceitar o pedido do Cliente, a IBM concede uma licença intransferível e não-exclusiva para o uso do Programa ICA no Brasil. Os Programas ICA são de propriedade da International Business Machines Corporation, de uma de suas subsidiárias ou de um terceiro. Eles estão protegidos por direitos autorais e são licenciados (não vendidos).

Uso Autorizado

Sob cada licença, a IBM autoriza o Cliente a:

1. usar a porção legível por máquina do Programa ICA somente na Máquina Designada. Se a Máquina Designada estiver inoperante, o Cliente poderá utilizar outra máquina temporariamente. Se a Máquina Designada não for capaz de montar ou compilar o Programa ICA, o Cliente poderá montar ou compilar o Programa ICA em outra máquina.

Se o Cliente mudar a Máquina Designada previamente identificada à IBM, ele concorda em avisar a IBM a respeito da mudança e sua data;

2. utilizar o Programa ICA na medida das autorizações que ele obteve;

3. fazer e instalar cópias do Programa ICA de acordo com o nível de utilização autorizada, contanto que o Cliente reproduza os avisos de direitos autorais e qualquer outra mensagem de propriedade em cada cópia integral ou parcial; e

4. utilizar qualquer porção do Programa ICA que a IBM (1) forneça em forma de fonte, ou (2) tenha identificado como restrito (por exemplo, "Materiais Restritos da IBM" ou, em inglês, "Restricted Materials of IBM") somente para:

a. solucionar problemas relacionados ao uso do Programa ICA; e

b. modificar o Programa ICA de tal maneira que ele funcione junto outros produtos.

Obrigações Adicionais do Cliente

Em relação a cada Programa ICA, o Cliente concorda em:

1. cumprir quaisquer termos e condições adicionais em suas Especificações ou no Documento de Transação;

2. assegurar que qualquer pessoa que o utilize (tendo acesso local ou remoto) o faça somente para o uso autorizado ao Cliente e cumpra os termos e condições da IBM relacionados ao Programa ICA; e

3. manter um registro de todas as cópias, fornecendo-o à IBM, se solicitado.

Ações que o Cliente não poderá tomar

O Cliente concorda que não:

1. reverterá a montagem ou a compilação ou, de qualquer forma, traduzirá o Programa ICA.; ou

2. sublicenciará, cederá, alugará ou arrendará o Programa ICA.

4.2 Componentes do Programa ICA Não Utilizados na Máquina Designada

Alguns Programas ICA possuem componentes que são destinados ao uso em máquinas que não a Máquina Designada em que o Programa ICA é utilizado. O Cliente poderá fazer cópias de um componente e de sua documentação em suporte ao seu uso autorizado do Programa ICA. Para um componente cobrado, o Cliente concorda em avisar a IBM sobre sua Data de Instalação.

4.3 Opção de Licença de Sistema Distribuído

Para alguns Programas ICA, o Cliente poderá fazer uma cópia de acordo com uma Opção de Licença de Sistema Distribuído (doravante denominada "cópia OLSD"). Os encargos cobrados pela IBM são menores para uma cópia OLSD do que para a licença original (doravante denominada "licença Básica"). Por essa razão, o Cliente, quando licenciado sob uma OLSD, concorda em:

1. ter uma licença Básica para o Programa ICA;
2. fornecer a documentação dos problemas ocorridos com o Programa ICA e receber os Serviços a Programas (se houver) somente através da localização da licença Básica; e
3. distribuir e/ou instalar na Máquina Designada da OLSD qualquer versão, correção ou meio de contornar o problema que a IBM tenha fornecido para a licença Básica.

4.4 Teste de Programas

A IBM oferece um período de teste para certos Programas ICA para que o Cliente possa avaliar se eles satisfazem suas necessidades. Se a IBM oferecer um período de teste, ele se iniciará (1) no segundo dia útil após o Período Padrão de Franquia de Trânsito do Programa ICA, ou (2) em outra data especificada no Documento de Transação. A IBM informará ao Cliente a duração do período de teste do Programa ICA.

A IBM não oferece períodos de teste para cópias OLSD.

4.5 Serviços a Programas

A IBM fornece Serviços a Programas para Programas ICA com garantia. Se a IBM puder reproduzir o problema reportado pelo Cliente no Ambiente de Operação Especificado, ela emitirá informações de correção de defeitos, uma restrição ou uma maneira de contornar o problema. A IBM presta Serviços a Programas somente para a porção inalterada de uma versão corrente de um Programa ICA.

A IBM presta Serviços a Programas (1) de forma contínua (dando aviso por escrito com pelo menos seis meses de antecedência antes de descontinuar os Serviços a Programas), (2) até a data que ela especificar, ou (3) por um período especificado pela IBM.

4.6 Rescisão da Licença de Programas ICA

O Cliente poderá rescindir a licença de um Programa ICA com aviso prévio de 1 (um) mês, por escrito, ou a qualquer momento durante o período de teste do Programa ICA.

Licenças para a substituição de certos Programas ICA podem ser obtidas mediante o pagamento de um encargo de upgrade. Ao obter licenças para a substituição desses Programas ICA, o Cliente



concorda em rescindir a licença dos Programas ICA substituídos ao pagar o encargo, a menos que a IBM especifique de outra forma.

A IBM poderá rescindir a Licença do Cliente se ele deixar de cumprir os termos e condições nela contidos. Se a IBM assim proceder, a autorização de uso do Programa ICA pelo Cliente também estará rescindida.

Parte 5 – SERVIÇOS

5.1 Pessoal

Cada uma das partes é responsável pela supervisão, administração, controle e remuneração de seu respectivo pessoal.

A IBM se reserva o direito de determinar a alocação de seu próprio pessoal.

A IBM poderá subcontratar um Serviço, ou qualquer parte dele, utilizando-se de subcontratados por ela selecionados. Contudo, a IBM será responsável pelos Serviços por eles prestados.

Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados da IBM e/ou os subcontratados por ela selecionados e o Cliente. A IBM será a única a arcar com os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários dos seus empregados e com a remuneração de seus subcontratados.

5.2 Propriedade dos Materiais e Licença

A IBM especificará os Materiais a serem entregues ao Cliente. A IBM os identificará como sendo "Materiais do Tipo I", "Materiais do Tipo II" ou outra designação acordada entre as partes. Se não especificados, os Materiais serão considerados Materiais do Tipo II.

Os Materiais do Tipo I são aqueles criados durante o período de execução do Serviço sobre os quais o Cliente terá todos os direitos, titularidade e interesse (incluindo a propriedade dos direitos autorais). A IBM conservará uma cópia dos Materiais. O Cliente, desde já, concede à IBM (1) uma licença irrevogável, não-exclusiva, em âmbito mundial e sem ônus para utilizar, executar, reproduzir, exibir, desempenhar, distribuir (interna e externamente) cópias dos Materiais do Tipo I e para elaborar trabalhos derivativos neles baseados e (2) o direito de autorizar terceiros a praticar todo o descrito em (1) acima.

Os Materiais do Tipo II são aqueles criados durante o período de execução do Serviço ou não (tais como aqueles que existiam antes do Serviço) sobre os quais a IBM ou terceiros possuem todos os direitos, titularidade e interesse (incluindo a propriedade dos direitos autorais). A IBM entregará uma cópia desses Materiais ao Cliente. A IBM, desde já, concede ao Cliente uma licença irrevogável, não-exclusiva, em âmbito mundial e sem ônus para utilizar, executar, reproduzir, exibir, desempenhar e distribuir (somente dentro da Empresa do Cliente) cópias dos Materiais do Tipo II.

Cada uma das Partes concorda em reproduzir o aviso de direitos autorais e qualquer outra mensagem de propriedade em quaisquer cópias feitas sob as licenças concedidas nesta cláusula.

5.3 Serviço para Máquinas (durante e após a garantia)



A IBM presta certos tipos de Serviço para manter as Máquinas de acordo com suas Especificações ou restaurar as Máquinas em conformidade com essas Especificações. A IBM informará ao Cliente a respeito dos tipos de Serviços disponíveis para uma Máquina. A seu critério, a IBM (1) reparará ou trocará a Máquina defeituosa e (2) prestará o Serviço no local do Cliente ou em uma loja autorizada.

Quando o tipo de Serviço exigir que o Cliente envie a Máquina defeituosa à IBM, o Cliente concorda em enviá-la adequadamente embalada (com frete pago, a menos que haja especificação em contrário pela IBM) para um local designado pela IBM. Depois que a IBM tiver consertado ou trocado a Máquina, ela a devolverá ao Cliente às suas custas, a menos que haja especificação em contrário pela IBM. A IBM será responsável pela perda ou dano à Máquina do Cliente enquanto ela estiver (1) de posse da IBM ou (2) em trânsito, nos casos em que a IBM for responsável pelos custos de transporte.

Qualquer dispositivo, conversão ou atualização para o qual a IBM presta Serviços deverá estar instalado em uma Máquina que (1) para certas Máquinas, seja a Máquina com o número de série específico e (2) esteja em um nível de mudança de engenharia compatível com o dispositivo, conversão ou atualização.

A IBM administra e instala mudanças de engenharia selecionadas que se aplicam à Máquinas IBM, além de realizar manutenção preventiva.

O Cliente concorda em:

1. obter a autorização do proprietário da Máquina (se não o for) para que a IBM preste o Serviço; e
2. onde aplicável e antes que a IBM preste o Serviço:
 - a. seguir os procedimentos de determinação e/ou análise de problemas e de solicitação de Serviço que a IBM fornece;
 - b. proteger todos os programas, dados e valores contidos em uma Máquina, e
 - c. informar a IBM sobre mudanças de local de uma Máquina.

Substituições

Quando Serviço envolver a troca de uma Máquina ou peça, o item substituído se torna propriedade da IBM, e o substituto do Cliente. O Cliente declara que todos os itens substituídos são autênticos e inalterados. O item substituto poderá não ser novo, mas estará em boas condições de operação e será, no mínimo, funcionalmente equivalente ao item substituído. O item substituto assumirá a condição de Serviço de Manutenção ou de garantia do item substituído. Antes da IBM trocar uma Máquina ou peça, o Cliente concorda em remover todos os dispositivos, peças, opções, alterações e conexões para os quais a IBM não presta serviço. O Cliente concorda, ainda, em garantir que o item está livre de quaisquer obrigações ou restrições legais que impeçam sua troca.

Algumas peças das Máquinas IBM são denominadas Unidades Substituíveis pelo Cliente (doravante denominadas "CRUs"), por exemplo, teclados, memória ou unidades do disco rígido. A IBM fornece CRUs ao Cliente para que ele faça substituições. O Cliente deverá devolver todos os CRUs defeituosos à IBM dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do CRU substituto. Caso o Cliente não efetue a devolução no prazo estipulado, a IBM faturará o valor correspondente aos itens não devolvidos, pelos valores dos mesmos, vigentes.



O Cliente será responsável pelo “download” do Código de Máquina designado e da CIL a partir do *web site* da IBM na Internet ou a partir de outra mídia eletrônica, seguindo as instruções que a IBM fornecer.

Itens Não Cobertos

Serviços para Máquinas não cobrem:

1. acessórios, itens de suprimento e as seguintes peças: baterias, chassis e tampas, a menos que especificado em um Documento de Transação;
2. Máquinas danificadas por uso indevido, acidente, modificação, ambiente físico ou operacional inadequado ou manutenção inadequada pelo Cliente;
3. Máquinas alteradas, ou cujas peças e/ou etiquetas de identificação tenham sido removidas ou alteradas;
4. falhas causadas por um produto pelo qual a IBM não é responsável;
5. serviço de alteração da Máquina;
6. serviço para uma Máquina na qual o Cliente esteja utilizando qualquer capacidade ou funcionalidade além das especificamente autorizadas pela IBM por escrito.

Atualização do Serviço de Garantia

Para certas Máquinas, o Cliente poderá optar por uma atualização do Serviço de garantia padrão para a Máquina. A IBM cobrará pela atualização do Serviço durante o período de garantia.

O Cliente não poderá rescindir a atualização do Serviço ou transferi-la para outra Máquina durante o período de garantia.

5.4 Cobertura Automática de Manutenção (após a garantia)

Dois meses antes do término do período de garantia das Máquinas adquiridas através deste Contrato, a IBM informará ao Cliente, por escrito, o preço dos Serviços de manutenção, que se aplicará caso o Cliente queira Cobertura de Manutenção após a garantia. O tipo de Serviço será o mesmo prestado para Máquinas do mesmo tipo instaladas no local. Se não existirem Máquinas similares, o tipo de Serviço será o Serviço básico disponível para aquele tipo de Máquina. O Cliente poderá cancelar a cobertura automática através do envio de aviso por escrito no prazo de até 1 (um) mês antes do término do período de garantia.

5.5 Outra Cobertura de Manutenção

Ao pedir um Serviço de manutenção de uma Máquina a IBM informará ao Cliente a data em que iniciará o Serviço de manutenção. A IBM terá 1 (um) mês para verificar a Máquina a contar dessa data. Se a Máquina não estiver em condições aceitáveis para o Serviço, o Cliente poderá solicitar que a IBM a restaure mediante pagamento do encargo aplicável. Alternativamente, o Cliente poderá retirar sua solicitação de Serviço de manutenção. Entretanto, o Cliente será cobrado por qualquer Serviço de manutenção que a IBM tenha prestado a seu pedido.

5.6 Renovação Automática do Serviço



Serviços renováveis serão automaticamente renovados pelo mesmo período contratual, a menos que qualquer uma das Partes envie um aviso por escrito à outra (no mínimo 1 (um) mês antes do final do período contratual em vigor) informando a respeito de sua decisão de não renová-lo.

5.7 Rescisão ou Retirada de Comercialização de um Serviço

Qualquer uma das Partes poderá dar por rescindido um Serviço se a outra Parte não cumprir suas obrigações relativas ao Serviço.

O Cliente poderá rescindir um Serviço através de aviso à IBM, desde que ele tenha cumprido todas as exigências mínimas e pago quaisquer encargos atualizados previstos nos Aditivos e Documentos de Transação aplicáveis. Em relação a um Serviço de manutenção, o Cliente poderá dá-lo por encerrado sem ônus, com aviso prévio, por escrito, de 1(um) mês de antecedência, desde que ocorra qualquer uma das seguintes circunstâncias:

1. o Cliente retira permanentemente o produto elegível, para o qual o Serviço é prestado, de seu uso produtivo dentro de sua Empresa;
2. o local elegível, para o qual o Serviço é prestado, não é mais controlado pelo Cliente (por exemplo, devido à venda ou fechamento do prédio); ou
3. a Máquina esteve sob Serviço de manutenção por, no mínimo, seis meses.

O Cliente concorda em pagar à IBM por (1) todos os Serviços que a IBM prestar e por quaisquer Materiais que a IBM entregar até o encerramento do Serviço, (2) todas as despesas que a IBM incorrer até o encerramento do Serviço, e (3) quaisquer encargos que a IBM incorrer ao encerrar o Serviço.

A IBM poderá retirar de comercialização um Serviço ou suporte para um produto elegível através do envio de um aviso por escrito ao Cliente com 3 (três) meses de antecedência. Se a IBM retirar de comercialização um Serviço pelo qual o Cliente pagou antecipadamente e que ainda não tenha sido totalmente fornecido, a IBM concederá ao Cliente crédito proporcional ao período residual.

Quaisquer termos e condições do presente Contrato que, por sua natureza, se estendam além da rescisão ou retirada de comercialização permanecerão em vigor até que sejam cumpridos, sendo aplicáveis aos sucessores e cessionários da IBM e do Cliente.

6 – Disposições Finais e Foro

Este Contrato e os Aditivos e Documentos de Transação aplicáveis ao mesmo constituem o acordo completo relativo às transações entre as Partes e substituem qualquer comunicação prévia, verbal ou escrita, entre a IBM e o Cliente.

As Partes elegem o Foro Central da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões advindas deste Contrato.